



### Sumário

#### Municípios

Braço do Trombudo .....	01
Erval Velho .....	02
Gaspar .....	03
São Lourenço do Oeste .....	04
Schroeder .....	05

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Lei 0609 2008

LEI Nº 0609/2008 03.12.2008

Ratifica a Resolução Nº 011/2008, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI, que altera o Contrato de Consórcio Público, e dá outras providências.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, do uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 011/2008, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI.

Art. 2º O Contrato de Consórcio Público em sua nova redação, na forma do Anexo desta lei, fica ratificado em todos os seus termos, para que produza os efeitos jurídicos entre as partes contratantes, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIS-AMAVI, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo, 03 de dezembro de 2008.

VILBERTO MULLER SCHVOVINDER

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

#### Lei Complementar nº 069/2008

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 043/2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item 11 da tabela VI – Valores das Taxas de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos e de Expediente da Lei Complementar nº 043/2005, de 28 de setembro de 2005, que Instituiu o Código Tributário do Município de Braço do Trombudo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Item 11”

Licença para atividade ambulante, 30% (trinta por cento) por dia, 81,25% (oitenta e um vírgula vinte e cinco por cento) por mês e 162,50% (cento e sessenta e dois vírgula e cinquenta por cento) anual, calculados sobre o valor UFM.

Art. 2º - Altera a redação do Art. 171 da Lei Complementar 043/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 171 – As isenções e as reduções do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano serão concedidas anualmente, com base em requerimento interposto à Prefeitura, devidamente fundamentado e apresentado no período compreendido entre o dia 10 de outubro a 10 de dezembro do ano anterior ao lançamento, acompanhado de documentação comprobatória de atendimento ao benefício, e sua cessação se dará uma verificado não mais existir quaisquer dos pressupostos que autorizem sua concessão.”

Art. 3º - Acrescenta parágrafo ao art. 171 da Lei Complementar 043/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“§ único - As isenções e as reduções previstas no art. 170 da LC 043/2005 somente serão concedidas aos contribuintes que não possuem débitos para com a Fazenda Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

**Dávio Leu** - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

**Emerson Souto** - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Braço do Trombudo, em 03 de dezembro de 2008.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

### Portaria 135 2008

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO NA LEI COMPLEMENTAR 009/99 DE 17.11.99, ART. 62, INCISO I, PARÁGRAFO 2º. RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MARILDA MATEUSSI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MER/SERV., DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, NO PERÍODO DE QUINZE DIAS A PARTIR DE 14.11.2008.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 14.11.2008, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2.008.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NOS LUGARES DE COSTUME EM DATA SUPRA.

### Título: Portaria 136 2008

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO NA LEI COMPLEMENTAR 009/99 DE 17.11.99, ART. 62, INCISO I, PARÁGRAFO 2º. RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA CÁTIA MARLISE VETTER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MER/SERV., DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, NO PERÍODO DE 12.11.2008 A 11.02.2009.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 12.11.2008, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2.008.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NOS LUGARES DE COSTUME EM DATA SUPRA.

### Título: Portaria 137 2008

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO NAS LEIS 0504/2005 DE 23.12.05 E NA LEI 0512/2006 DE 05.04.06, ETC.

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINA QUE O 8º SORTEIO DO CONCURSO "PAGUE PARA VER, BRAÇO DO TROMBUDO CRESCER", SERÁ REALIZADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2008, AS 16:00 H, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2008.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA E REGISTRADA NOS LUGARES DE COSTUME EM DATA SUPRA.

## Erval Velho

### Prefeitura Municipal

#### PORTARIA 2086, de 01 de dezembro de 2008.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquelas contidas nos incisos IV, IX e XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 0949, de 06 de setembro de 2001 e suas alterações, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 003/2008, originado pelo Edital n. 003/2008, de 14 de maio de 2008;

Considerando a Lei Complementar n. 051, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006,

Resolve:

Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora MARISA GORETI ALBERTI LORENZETTI, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de acordo com o que dispõe a legislação vigente, em substituição da ocupante do cargo Neide Maria Oliveira Almeida, enquanto durar seu afastamento.

§ 1º. O tempo de serviço decorrente da presente contratação, para todos os efeitos, deve ser somado a Portaria n. 2046, de 04 de agosto de 2008, Portaria n. 2065, de 30 de setembro de 2008 e Portaria n. 2076, de 30 de outubro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 01 de dezembro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO OSMAR PRATTO  
Secretário de Administração e Finanças

# Gaspar

## Câmara de vereadores

### Lei N°. 3.065/2008

Dispõe sobre o processo de transição de mandato de Prefeito do Município de Gaspar.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina a Lei Orgânica deste Município, em seu artigo 57, parágrafos 3º e 7º, e considerando não ter havido expediente na Câmara de Vereadores nos dias 24 e 25 de Novembro em razão da enchente que se abateu sobre o Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o sancionou tacitamente, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O processo de transição de mandato de Prefeito do Município de Gaspar obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo.

Art. 3º O processo de transição governamental tem início tão logo seja promulgado o resultado oficial das eleições municipais, encerrando-se na data de posse do novo governo.

Art. 4º A Equipe de Transição será integrada por membros que representem:

I – o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; e  
II – o Prefeito Municipal, que designará os que irão representá-lo.

§1º A coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição será exercida por um dos membros de que trata o inciso I deste artigo, conforme indicação do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Gaspar.

§2º Os membros de que tratam os incisos I e II deste artigo serão indicados após solicitação do responsável pela coordenação.

§3º Cada um dos representados nos incisos I e II deste artigo poderá indicar, no máximo, um número de pessoas igual ao número de secretarias, autarquias e fundações municipais, podendo o coordenador dos trabalhos estabelecer número menor para a composição da Equipe de Transição, desde que sempre mantida a paridade.

§4º A participação na Equipe de Transição é uma atividade não-remunerada.

§5º A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º À Equipe de Transição cabe:

I – obter informações sobre:

a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

b) dívidas da Administração Direta, Indireta e fundacional do Muni-

cípio de Gaspar, por credor, com datas dos respectivos vencimentos, inclusive a longo prazo, e encargos decorrentes de operações de crédito, esclarecendo sobre a capacidade da Administração Municipal realizar aportes financeiros de qualquer natureza;

c) medidas e procedimentos a serem adotados para a regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da União Federal;

d) prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União Federal e do Estado de Santa Catarina, bem como de subvenções ou auxílios recebidos;

e) a situação dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, especificando as metas físicas e financeiras atingidas com a programação de seus cumprimentos;

f) transferências a serem recebidas da União Federal e do Estado de Santa Catarina por força de mandamento constitucional ou de convênios;

g) relação de cargos e vagas de provimento efetivo e em comissão, com as respectivas remunerações, e a listagem de nomes, cargos, vencimentos e gratificações dos servidores públicos da Administração Pública Direta, Indireta e fundacional do Município de Gaspar;

h) a situação real do estado de funcionamento das máquinas e veículos da Administração Pública;

i) os programas e projetos do Município;

II – sugerir atos de competência do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após sua posse.

§1º As informações a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser solicitadas por intermédio do responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição.

§2º No prazo de 20 (vinte) dias anteriores à posse do novo Prefeito eleito, a Equipe de Transição deverá elaborar um relatório final, a ser entregue ao novo mandatário da Administração Municipal, e publicado em resumo no órgão oficial do Município de Gaspar.

Art. 6º As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário através de atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Gaspar

Gaspar/SC, 26 de Novembro de 2008.

LUIZ CARLOS REINERT

Presidente

### Decreto Legislativo N°. 02/2008

Institui o Diário Oficial dos Municípios como órgão de publicação dos atos oficiais de efeitos externos da Câmara de Vereadores de Gaspar.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, perante as atribuições contidas no artigo 41, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 33, inciso VIII, alínea "e" do Regimento Interno,  
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de decreto legislativo e ele decreta:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos de efeitos externos do Poder Legislativo do Município de Gaspar.

Parágrafo único. A partir do dia 24 de novembro de 2008 o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Art. 3º Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da disponibilização do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Art. 4º A Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal será a responsável pela remessa dos atos ao Diário Oficial dos Municípios para devida publicação, bem como pelo controle e conferência da efetiva publicação.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2008.

LUIZ CARLOS REINERT

Presidente da Mesa Diretora

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

#### **Decreto Nº 3.778, de 28 de Novembro de 2008.**

Declara de Utilidade Pública bem imóvel, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 5º, "m" e artigo 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir terreno para construção de um prédio público, onde será estabelecido o Centro de Educação Infantil Mundo Colorido, para atendimento de alunos da Educação Infantil do bairro Perpétuo Socorro, a fim de garantir a adequada prestação de serviços educacionais neste bairro;

CONSIDERANDO que a Cooperativa Agropecuária São Lourenço Ltda, dispõe de uma área de 1.020 m<sup>2</sup>, em condições de atender às necessidades da municipalidade para a referida construção;

CONSIDERANDO por fim, que, após estudos realizados, constatou-se que o imóvel objeto desta Declaração de Utilidade dispõe de condições ideais para construção do Centro de Educação In-

fantil Mundo Colorido, eis que atende as finalidades precípuas da Administração, cujas condições de instalação e localização condicionam a sua escolha;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, o seguinte bem imóvel: Lote urbano nº um (1), sem benfeitorias, com a área superficial de um mil e vinte metros quadrados (1.020 m<sup>2</sup>), da quadra nº 9, série "A", situado na Rua Aldo Lemos, esquina com a Rua Gilio Rizzieri, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a rua Gilio Rizzieri na extensão de 60,00 metros; ao Sul, com o lote urbano nº 02, na extensão de 60,00 metros; ao Leste com a Rua Aldo Lemos, na extensão de 17,00 metros e ao Oeste, com o lote urbano nº 20, na extensão de 17,00 metros, com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Lourenço do Oeste sob o nº 219, de propriedade da Cooperativa Agropecuária São Lourenço Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.918/0001-68, com sede neste Município.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de novembro de 2008

NIVALDO LUIZ LAZARON,

Prefeito Municipal

#### **Decreto Nº 3.779, de 03 de Dezembro de 2008.**

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 128/2008 – Modalidade Pregão Presencial nº 55/2008 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e, CONSIDERANDO que o Executivo Municipal, por critérios de oportunidade e conveniência, resolveu aplicar os recursos financeiros orçados no Processo Licitatório nº 128/2008, Modalidade Pregão Presencial nº 055/2008, objeto: "contratação de empresa para produção de audiovisual de 20 minutos, conforme roteiro fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para produção de documentário de 50 anos da educação de São Lourenço do Oeste", noutras finalidades de maior essencialidade pública;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi recentemente lançado (21/11/2008) e a sessão de licitação ainda não foi realizada (designada para 08/12/2008), o ato de revogação não causará quaisquer reflexos aos interesses de terceiros que, até o presente momento, são apenas interessados na participação do certame.

CONSIDERANDO o princípio mor do direito administrativo: princípio do interesse público, o caminho mais conveniente consiste na revogação do Processo;

CONSIDERANDO a permissão legal esposada no art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e os termos expendidos no Parecer Jurídico nº 045/2008, exarado nos autos do Processo em epígrafe e acolhido em sua integralidade;

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 128/2008, Modali-

dade Pregão Presencial nº 55/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON,

Prefeito Municipal

# Schroeder

## Prefeitura Municipal

### Aviso de Pregão Presencial de Registro de Preços N° 37/2008 – FMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº 37/2008 – FMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e Farmácia de Emergência da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), sob a forma de fornecimento parcelado pelo período de até 12 meses.

Recebimento dos Envelopes até: 17 de dezembro de 2008 às 09:00h.

Abertura do Processo: 17 de dezembro de 2008 às 09:00h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de dezembro de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

INGRIT ELI. R. EICHENBERGER

Secretária de Saúde e Assistência Social

### Extrato do Contrato N° 100/2008-PMS

Processo de licitação nº 56/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 33/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.988.921/0001-95, estabelecida na Avenida Cavalhada, nº 3489, Bairro Cavalhada, na cidade de Porto Alegre - RS.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de pneus novos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 6.538,00 (Seis mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Data da Assinatura: 03/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

### Inscrições Deferidas e Indeferidas de ESF

LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº002/2008/SMSAS/PMS, no uso de suas atribuições, e conforme o Edital de Concurso Público nº002/2008/SMSAS/PM, DEFERIU as seguintes inscrições:

#### Grupo I – Atividades de Nível Superior

Atividade: Médico

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

01 Agnaldo Pandini Deferida

02 Aline Müller Deferida

03 Cristiane Bittencourt Benkendorf Deferida

04 Jorge Brenneisen Junior Deferida

05 Virna Mills Salgado de Menezes Deferida

Atividade: Enfermeiro

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

01 Cristiane de Lima Pacheco de Miranda Lima Deferida

03 Daniela Cristina Bogo Deferida

05 Francine Tauchert Deferida

07 Graziela Tavares Ertal Deferida

08 Jeise Cristina Capelari Deferida

10 Maiara Dos Santos de Oliveira Deferida

11 Mariane de Oliveira Deferida

12 Marisa Cristina Born Deferida

13 Maristela Kelm Deferida

14 Mayra Helena Kock Deferida

15 Noeli Aparecida Boehm Deferida

Atividade: Odontólogo

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

01 Daiana Dos Santos Deferida

02 Danielle Schreiner Lucht Deferida

03 Fabio Machado Deferida

04 Heloísa Steffens Deferida

05 Ivana Cristina Almeida Alvarez Deferida

06 Marcos Fernando Xisto Braga Cavalcanti Deferida

07 Pedro Fusinato Neto Deferida

#### Grupo II – Atividades de Nível Médio

Atividade: Técnico de Enfermagem

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

01 Dilci Brandt Frühauf Deferida

02 Dulce Schreiber Nunes Deferida

03 Eder Borba Soares Deferida

05 Maria de Fátima de Oliveira Deferida

07 Mirian Ivonete Pereira da Silva Deferida

09 Rosane Daniela Rufino Deferida

10 Rosane Hendges Deferida

12 Vera Lucia Pincz Deferida

Atividade: Auxiliar de Enfermagem

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

01 Edanir Ramthum Deferida

03 Tatiane Kath Deferida

Atividade: Auxiliar de Consultório Dentário

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

01 Dulce Lara Schmitt Deferida

02 Katiane Vitchoski Deferida

03 Sabrina Natália Valério Coelho Deferida

#### Grupo III – Atividades de Nível Básico

Atividade: Agente Comunitário de Saúde

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

01 Adriana Avelino Deferida

02 Adriana Paulino da Rocha Deferida  
03 Anelori Rudeger Deferida  
04 Angelori Luiza Salomon Avelino Deferida  
05 Carolina Tomaschitz Marghotti Deferida  
06 Elisangela Aparecida Moreno da Silva Deferida  
08 Franciele Reinert Silveira Deferida  
09 Francsnara Cardoso Portella Vieira Deferida  
10 Gilmara Cristina Rosa Nazario Deferida  
11 Graciele de Miranda Flores Deferida  
12 Helena Seidel Deferida  
13 Janaina Bucci Deferida  
14 Janete Aparecida Bertotti Deferida  
15 Josiane Maria Negherbon Deferida  
19 Patrícia Franke Deferida  
20 Paula Alexandra Stein Deferida  
21 Silvana Maria Claro Pergher Deferida  
22 Solange da Aparecida Pergher Deferida  
23 Adélia Lindner Marcellino Deferida  
24 Katiane Aparecida Oberthür Deferida  
25 Priscila Postai Macedo Deferida  
26 Neli Boligon Lucas Deferida  
27 Giselle Emelita Blanck Borges de Lima Deferida  
28 Rosana Krüger Deferida

Foram INDEFERIDAS as seguintes inscrições:

Grupo I – Atividades de Nível Superior

Atividade: Enfermeiro

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. Cristiane Godoy Becker Indeferida: não atendeu ao item 1.1 do edital.
2. Dayana Ferreira Rodrigues
3. Francisca Elza Gomes Máximo
4. Jose dos Reis Bernardes Junior
5. Patrícia Bett Fortuna Oliveira
6. Rejane Fagundes Pereira

Grupo II – Atividades de Nível Médio

Atividade: Técnico de Enfermagem

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. Fabrizio Ferreira da Silva Indeferida: não atendeu ao item 1.1 do edital.
2. Matilde Fernandes Correia
3. Nártia Franciele do Nascimento
4. Roselene Rodrigues

Atividade: Auxiliar de Enfermagem

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. Kaila Suelen Streit Indeferida: não atendeu a item 1.1 do edital.
2. Nilse Rubert Goetz

Grupo III – Atividades de Nível Básico

Atividade: Agente Comunitário de Saúde

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

- 07 Eronilda Roling Feliciano Indeferida: não atendeu ao item 1.1 do edital.
- 16 Maria Irene Boesing Hendges
- 17 Marlene Terezinha Silva de Souza
- 18 Miris Viviane Persch Indeferida: não atendeu ao item 4.1 – letra "c" do edital.

As provas objetivas terão a duração de 04 (quatro) horas e serão aplicadas no dia 13 de dezembro de 2008, no turno:

- Da manhã para os candidatos dos grupos I e II, local será publicado no dia 05 e 06 de dezembro devido grande número de inscritos.

• No turno vespertino, para os candidatos do grupo III – será na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na rua Paulo Jahn, nº215 às 14 horas, devendo o candidato estar no local da prova com antecedência.

Schroeder, 04 de dezembro de 2008.

MARCIO ADRIANO SABINO

Presidente da Comissão de Concurso